

EMENDA N°...01

Art. 1º- Altera redação do artigo 4º do PLL 239/17, conforme segue:

“O poder Executivo Municipal, poderá exigir que a programação carnavalesca dos blocos, cordões e das bandas e assemelhados, se cadastrem nos órgãos públicos competentes e lhes apresentar roteiro do percurso no Carnaval de rua, para que seja providenciado o apoio logístico necessário”.

Justificativa:

Adequação técnica para sanar vícios apontados pela Procuradoria da Câmara Municipal.


VEREADOR CÁSSIO TROGILDO